

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1590/18

Lei nº 1590/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal de Marilena, aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$-69.405,48 (-Sessenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos-), a título de restituição do contrato de repasse nº 763271/2011/MT/CAIXA que trata-se da, esta devolução trata-se de rendimentos obtidos e parte de parcelas recebidas no período, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.695.0004.1.008	Construção da Infra-estrutura da Orla 3ª Etapa	
Fonte = 33755	Construção da Infra-estrutura da Orla 3ª – Exerc Anterior	
3.3.20.93.00.00	Restituição de Convênios e Transferências da União	68.355,31
Fonte = 31755	Construção da Infra-estrutura da Orla 3ª – Exerc Corrente	
3.3.20.93.00.00	Restituição de Convênios e Transferências da União	1.050,17
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	69.405,48

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á da seguinte maneira:

a)	SUPERÁVIT DE FONTES APURADO EM 31/12/2016	Valor
	Fonte = 33755 - Construção da Infra-estrutura da Orla 3ª – Exerc Anterior	68.355,31
b)	Excesso de Arrecadação verificado no período	
	1321.00.11.72.00.00 – RAF Infra Estrutura Orla 3ª Etapa	1.050,17
	Soma.....R\$-	69.405,48

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Março de 2.018

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B9906FE8

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>